

1 **ATA 2564ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA.** Aos vinte e quatro dias do mês de
2 junho do ano de 2015, às nove horas e vinte minutos, teve início em sua Sede, na
3 Praça da República, nº 53, a segunda milésima quingentésima sexagésima quarta
4 Sessão Plenária Ordinária do Conselho Estadual de Educação, sob a Presidência do
5 Conselheiro Francisco José Carbonari. Compareceram os Conselheiros Ana Amélia
6 Inoue, Antonio Carlos das Neves, Bernardete Angelina Gatti, Francisco Antonio Poli,
7 Guiomar Namó de Mello, Jair Ribeiro da Silva Neto, João Cardoso Palma Filho, Márcio
8 Cardim, Maria Elisa Ehrhardt Carbonari, Maria Helena Guimarães de Castro, Maria
9 Lúcia Franco Montoro Jens, Mário Vedovello Filho, Nina Beatriz Stocco Ranieri,
10 Priscilla Maria Bonini Ribeiro, Rose Neubauer e Sylvia Figueiredo Gouvêa. **01.**
11 Colocada em discussão, a Ata de nº 2563 do dia dezessete de junho, foi aprovada por
12 unanimidade. **02.** Justificaram a ausência os Conselheiros: Ghisleine Trigo Silveira,
13 José Rui Camargo, Laura Laganá, Luis Carlos de Menezes, Maria Cristina Barbosa
14 Storópoli e Suzana Guimarães Trípoli. **03. AVISOS E COMUNICAÇÕES DA**
15 **PRESIDÊNCIA:** a) informou que hoje faz um ano que o Plano Nacional foi aprovado
16 sem que os estados e municípios tenham conseguido elaborar seus Planos. Comentou
17 que outras ações também estavam previstas, nenhuma delas foi implementada, e tem
18 uma questão, que considera importante que o CEE discuta e se manifeste – o Plano
19 estabelece que, no prazo de dois anos, o estado apresente um projeto de lei que
20 organize e estruture o Sistema Nacional de Educação, pois a ausência de um SNE, até
21 os dias atuais, tem resultado em graves fragilidades para a educação nacional. A
22 **Presidência** informou que as discussões sobre o assunto já começaram, inclusive há
23 um documento conceitual da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino –
24 SASE/MEC, que considera importante que o CEE analise, discuta e depois encaminhe
25 propostas. Abriu a palavra aos Conselheiros para manifestações sobre o assunto. A
26 **Consª Maria Lúcia Franco Montoro Jens** fez a leitura da entrevista que o Ministro da
27 Educação deu à UOL, tentando minimizar o não cumprimento do PNE. A Conselheira
28 sugeriu que o CEE se manifestasse a respeito desse fato, por considerá-lo
29 extremamente sério. A **Consª Maria Helena Guimarães de Castro** disse ser favorável
30 a que o CEE se debruce sobre o tema Sistema Nacional de Educação e disse
31 considerá-lo o mais estratégico do Plano Nacional de Educação, uma vez que envolve
32 as outras metas, e se dispôs a colaborar nesse processo de discussão. O **Cons. João**
33 **Cardoso Palma Filho** comentou que o Ministro “substituiu a nossa inteligência” pois
34 atribuiu à questão de gênero, o atraso do Plano, sendo que essa questão só surgiu há
35 mais ou menos vinte dias atrás, a partir de um pronunciamento do Cardeal de São
36 Paulo. O Cons. Palma comentou que na verdade eles não foram nada realistas quando
37 estabeleceram o prazo de um ano para estados e municípios apresentarem seus
38 planos, quando eles levaram quatro anos para elaborarem o Plano Nacional de
39 Educação. Esse prazo prejudicou uma maior participação da sociedade na questão e
40 concorda que a discussão da questão de gênero está desviando a atenção de
41 questões muito mais importantes do plano, como a questão do financiamento, do CAQ
42 (Custo Aluno Qualidade) e a questão do regime de colaboração entre entes da
43 federação. A **Consª Nina Beatriz Stocco Ranieri** colocou-se à disposição para a
44 elaboração do documento referente ao Sistema Nacional de Educação. A Presidência
45 agradeceu ao Cons. Palma e as Consªs Maria Helena e Nina, pela disponibilidade, e
46 ficou combinado que assim que terminasse a sessão, eles se reuniriam para falar sobre
47 o assunto. **04) PALAVRA ABERTA AOS CONSELHEIROS:** o Cons. Márcio Cardim
48 comentou sobre os cortes dentro do ajuste fiscal que vai impactar profundamente o
49 Programa de Formação de Professores, porque muitas instituições, principalmente,
50 municipais, têm um número muito grande de bolsas. Segundo informações, o PIBIB é o
51 programa que terá maior corte, na ordem de 50%, a partir de julho, e há uma previsão
52 de que chegue a 90% até o final de 2015. Disse que há uma preocupação muito
53 grande a respeito do assunto e questionou se não seria o caso deste Conselho se

1 manifestar, através de uma moção à CAPES, dizendo que isso irá afetar
2 profundamente a formação de professores não só no estado de São Paulo, como em
3 todo Brasil. Quanto à proposta do Cons. Márcio Cardim, a Presidência comentou que
4 um corte de 90%, seria praticamente extinguir o Programa e questionou se o Cons.
5 Cardim poderia redigir uma minuta de Moção e encaminhá-la aos demais Conselheiros
6 para aprovação do Pleno, na próxima sessão. O Conselheiro aceitou e sugeriu que, se
7 outros Conselheiros quisessem contribuir com sugestões ele as aceitaria. A **Cons^a**
8 **Sylvia Figueiredo Gouvêa** se prontificou a dar uma contribuição ideológica a respeito
9 do assunto e disse que essa moção deveria ser bastante enfática, pois a questão da
10 Formação de Professores é o ponto crucial da Educação. A **Cons^a Sylvia Figueiredo**
11 **Gouvêa** comentou, também, que a CEB recebeu uma proposta, que será submetida a
12 uma Audiência Pública, sobre as Diretrizes da Escolarização dos jovens e
13 adolescentes que se encontram em prisões ou em liberdade assistida, e considera
14 ridículo o item que se refere às qualidades exigidas para o profissional que pretende
15 trabalhar com esse público alvo. **05) MATÉRIA DELEGADA** aprovada em 17/06/2015,
16 nos termos da Deliberação CEE 30/2003. **5.1** Indicação de Especialistas da CES para
17 os Procs. CEE nºs **120/2015; 189/2006; 587/2000; 116/2015; 288/2014. 5.2** Pareceres
18 aprovados na CES em 27-5-15 e 17-6-2015, nos termos da Deliberação CEE nº 30/03.
19 **Proc. CEE 456/2001** _ Reautuado em 29/04/14 _ UNICAMP – Instituto de Matemática,
20 Estatística e Computação Científica. **Parecer 300/15** _ da Câmara de Ensino Superior,
21 relatado pela Cons^a Rose Neubauer. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento nas
22 Deliberações CEE nºs 99/2010 e 111/2012, alterada pelas Deliberações CEE nºs.
23 126/2014, 129/2014 e 132/2015, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso
24 de Bacharelado em Matemática (Integral), Bacharelado em Matemática com ênfase em
25 Física Matemática (integral), Licenciatura em Matemática (integral) e Licenciatura em
26 Matemática (noturno), oferecido pelo Instituto de Matemática, Estatística e Computação
27 Científica, da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, pelo prazo de cinco
28 anos. 2.2 Convalidam-se os atos escolares praticados no período em que o Curso
29 permaneceu sem o Reconhecimento. A presente Renovação do Reconhecimento
30 tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer
31 pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE 020/2015** _ Centro Estadual de
32 Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Bauru. **Parecer 301/15** _ da Câmara de
33 Educação Superior, relatado pelo Cons. José Rui Camargo. Deliberação: 2.1 Aprova-
34 se, com fundamento na Deliberação CEE nº 99/2010, o pedido de Renovação do
35 Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores,
36 oferecido pela FATEC Bauru, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula
37 Souza, pelo prazo de três anos. 2.2 Recomenda-se à Instituição atenção ao Relatório
38 da Comissão de Especialistas. A presente Renovação do Reconhecimento tornar-se-á
39 efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela
40 Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE 046/2015** _ Centro Estadual de
41 Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Itaquera. **Parecer 302/15** _ da Câmara
42 de Educação Superior, relatado pelo Cons. Marcio Cardim. Deliberação: 2.1 Aprova-se,
43 com fundamento na Deliberação CEE nº 99/2010, o pedido de Reconhecimento do
44 Curso Superior de Tecnologia em Automação Industrial, oferecido pela FATEC
45 Itaquera, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de
46 três anos. 2.2 Recomenda-se à Instituição atenção ao Relatório da Comissão de
47 Especialistas. O presente Reconhecimento tornar-se-á efetivo por ato próprio deste
48 Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.
49 **Proc. CEE 057/2015** _ Faculdade da Fundação Educacional Araçatuba. **Parecer**
50 **303/15** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons^a Nina Beatriz Stocco
51 Ranieri. Deliberação: Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 108/2011, o
52 Curso de Especialização em Psicologia Fenomenológica, da Faculdade da Fundação
53 Educacional Araçatuba, com trinta vagas. O curso iniciar-se-á em agosto de 2015. A

1 Instituição deverá elaborar Relatório Final circunstanciado sobre o curso, mantendo-o
2 em seus arquivos para efeito de futura avaliação deste Conselho. **Proc. CEE 123/2015**
3 _ Escola Superior de Gestão e Contas Públicas “Conselheiro Eurípedes Sales”.
4 **Parecer 304/15** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons^a Maria Helena
5 Guimarães de Castro. Deliberação: Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE
6 nº 108/2011, o Curso de Especialização em Gestão e Controle Externo das Contas
7 Públicas, da Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselho Eurípedes
8 Sales, com duas turmas de até trinta vagas cada uma. O Curso iniciar-se-á no segundo
9 semestre de 2015. A Instituição deverá elaborar Relatório Final circunstanciado sobre o
10 Curso, mantendo-o em seus arquivos para efeito de futura avaliação deste Conselho.
11 **Proc. DER/TAU 346/0087/15** – Marcela Léa Alves. **Parecer 305/15** _ da Câmara de
12 Educação Básica, relatado pela Cons.^a Sylvia Gouvêa. Deliberação: Indefere-se o
13 presente Recurso Especial, mantendo-se a retenção da aluna Marcela Léa Alves, na 2^a
14 série do Ensino Médio, em 2014, na Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi –
15 Colégio UNITAU, jurisdicionada à DER Taubaté. Informe-se aos responsáveis pela
16 aluna que a LDB (Lei Nº 9.394/96), no parágrafo 1º do Artigo 23 prevê que qualquer
17 escola “*poderá reclassificar os alunos, inclusive quando se tratar de transferências*
18 *entre estabelecimentos situados no País e no exterior, tendo como base as normas*
19 *curriculares gerais*”. Envie-se cópia deste Parecer aos responsáveis pela aluna, à
20 Escola de Aplicação Dr. Alfredo Balbi – Colégio UNITAU, à DER Taubaté, à
21 Coordenadoria de Gestão da Educação Básica – CGEB e à Coordenadoria de
22 Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional – CIMA. **Proc. DER SUL 1 -**
23 **537/0012/15** – Erick Diego Vacheisk. **Parecer 306/15** _ da Câmara de Educação
24 Básica, relatado pelo Cons.^o Francisco Antônio Poli. Deliberação: Considerando o
25 exposto, os estudos realizados por Erick Diego Vacheisk Lavigne, RG 9.495.466-5
26 SSP/PR, nas instituições de ensino Ecole Primaire Marcel Pagnol e College Andre
27 Malraux, localizadas na França, são equivalentes aos nossos, em nível de conclusão
28 do Ensino Fundamental. Envie-se cópia ao Interessado, à DER Sul 1, à Coordenadoria
29 de Gestão da Educação Básica/CGEB e à Coordenadoria de Informação,
30 Monitoramento e Avaliação Educacional/CIMA. **06) PAUTA:) Proc. CEE Nº 148/2015.**
31 Interessado: Conselho Estadual de Educação. Assunto: Encaminhamento de
32 Convênios. Relatores: Cons. Francisco José Carbonari, Cons. Hubert Alquéres e
33 Cons^a Nina Betriz Stocco Ranieri – CPL. Após discussão, ficou deliberado, por
34 unanimidade, a inoportunidade da Proposta de Indicação. Nesse sentido os autores a
35 retiraram e acataram a decisão do Pleno pelo encaminhamento dos autos à Comissão
36 de Planejamento, visando a elaboração de documento fixando critérios de que trata o
37 inciso III do Art.2º da Lei 10.403/71. **Proc. CEE 229/2014** _ Universidade de São Paulo.
38 O **Parecer 307/15** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons^a. Rose
39 Neubauer foi aprovado por unanimidade. Deliberação: **2.1** Aprova-se, com fundamento
40 nas Deliberações CEE nºs 99/2010, 130/2014 e 111/2012, alterada pelas Deliberações
41 CEE nºs 126/2014 e 132/2015, o pedido de Reconhecimento do Curso de Licenciatura
42 em Ciências, na modalidade a distância, da Universidade de São Paulo, pelo prazo de
43 três anos. **2.2** Convalidam-se os atos escolares praticados no período em que o Curso
44 permaneceu sem Reconhecimento. O presente Reconhecimento tornar-se-á efetivo por
45 ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de
46 Estado da Educação. **Proc. FDE 0018/1111/2015** _ Secretaria de Estado da Educação
47 – SEE e Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE. O **Parecer 308/15** _
48 da Comissão de Planejamento, relatado pelo Cons. Hubert Alquéres foi aprovado por
49 unanimidade. Deliberação: **2.1** Nos termos do Artigo 2º, III, da Lei Estadual nº
50 10.403/71, este Colegiado manifesta-se favoravelmente à celebração dos Convênios
51 entre a Secretaria de Estado da Educação, a Fundação para o Desenvolvimento da
52 Educação - FDE e as Instituições abaixo indicadas, visando à operacionalização do
53 Programa “Bolsa Formação – Escola Pública e Universidade”.

Razão Social (IES)	Vagas
Associação Educacional Nove de Julho	55
Instituição Ed. Prof. Pasquale Cascino	84
Instituição Univ. Moura Lacerda	35
Colégio Net Work S/S Ltda	22
Organização Educacional Artur Fernandes Ltda	14
Organização Mogiana de Educ. e Cultura SS Ltda	31
Associação Ed. e Cultural de Itápolis Ltda - EPP	16
Associação de Educação S. Rita de Cássia	14
Sociedade Educacional das Américas Ltda.	06
Unidade de Ensino Superior de Itanhaém Ltda	05
Sociedade Cultural e Educacional de Garça	05
Sociedade Cultural e Educacional de Itapeva Ltda	04
Fundação Educ. Municipal de Ibitinga - FEMIB	05
Fundação Educ. de Ituverava	07
Fundação Educ. de Taquaritinga	05
Fundação Educ. João Ramalho	18
Faculdade Antonio Agu Ltda	05
Famingo 2001 Curso Fundamental	02
Centro de Ensino Método Ltda	90
Associação Educ. Paschoal Dantas	166
Instituto Paulista S. José de Ens. Superior Ltda	24
Pro- Fac Ensino Superior Ltda - ME	90
Instituto Sumaré de Educ. Superior ISES Ltda	268
Fundação Municipal de Ensino de Mococa – Antonio Carlos Massaro	06
Fundação Educacional Miguel Mofarrej	04
Rede Gonzaga de Ensino Superior – REGES	04
Sociedade Cultural e Ed. do Interior Paulista S/S Ltda.	02
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo	04
Sociedade de Educação e Cultural Raphael Di Santo Ltda.	26
Instituto Superior de Ed. de São Paulo – ISESP	04
Missão Salesiana de Mato Grosso	21
Fundação Dom Aguirre	30
Universidade Municipal de São Caetano do Sul	28
TOTAL	1.100

1
2 **Proc. CEE 555/2001** – Reautuado em 27/01/2015 _ UNESP / Faculdade de Ciências e
3 Tecnologia do *Campus* de Presidente Prudente. O **Parecer 309/15** _ da Câmara de
4 Educação Superior, relatado pela Cons^a. Bernardete Angelina Gatti foi aprovado por
5 unanimidade. Deliberação: Considera-se que a adequação curricular à Del. CEE nº
6 111/2012, alterada pelas Deliberações CEE nºs. 126/2014 e 132/2015, do Curso de
7 Licenciatura em Matemática, da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita
8 Filho” – UNESP – *Campus* de Presidente Prudente, em vigência a partir do ano letivo
9 de 2015, atende às normas deste Conselho. A presente alteração tornar-se-á efetiva
10 por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de
11 Estado da Educação. **Proc. CEE 199/13** _ Colégio Técnico Agrícola “José Bonifácio” -
12 *Campus* Jaboticabal. O **Parecer 310/15** _ da Câmara de Educação Básica, relatado
13 pela Cons^a. Ghisleine Trigo Silveira foi aprovado por unanimidade. Deliberação: Face
14 ao exposto: **2.1** Defere-se, nos termos da Deliberação CEE Nº 105/11 e da Indicação
15 CEE Nº 108/11, o pedido de ampliação de Credenciamento do Colégio Técnico
16 Agrícola “José Bonifácio”, da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho –
17 UNESP, *Campus* Jaboticabal, para emissão de Pareceres Técnicos, para Cursos de
18 Educação Profissional Técnica de Nível Médio, presenciais e a distância, dos Eixos
19 Tecnológicos abaixo relacionados: Ambiente e Saúde: Biotecnologia, Meio Ambiente,
20 Meteorologia e Reciclagem; Controle e Processos Industriais: Química;

1 Desenvolvimento Educacional e Social: Multimeios Didáticos; Gestão e Negócios:
 2 Administração, Contabilidade e Cooperativismo; Infraestrutura: Agrimensura, Geodésia
 3 e Cartografia, Geoprocessamento e Hidrologia; Produção Alimentícia: Agroindústria,
 4 Alimentos, Apicultura; Produção Industrial: Açúcar e Álcool e Biocombustíveis;
 5 Segurança: Segurança do Trabalho. **2.2** Envie-se cópia deste Parecer ao Colégio
 6 Técnico Agrícola "José Bonifácio" – *Campus* Jaboticabal, da Universidade Estadual
 7 Paulista Júlio de Mesquita Filho – UNESP, à Coordenadoria de Gestão da Educação
 8 Básica - CGEB, à Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação
 9 Educacional - CIMA, a todas as Diretorias de Ensino e às demais Instituições
 10 credenciadas, nos termos da Deliberação CEE Nº 105/11. **Proc. CEE 64/15** _ Centro
 11 de Formação e Aperfeiçoamento em Ciências da Saúde – CeFACS – Instituto do
 12 Coração - Fundação Zerbini. O **Parecer 311/15** _ da Câmara de Educação Básica,
 13 relatado pela Cons^a. Laura Laganá foi aprovado por unanimidade. Deliberação: **2.1**
 14 Responda-se à Interessada nos termos deste Parecer. **2.2** Envie-se cópia deste
 15 Parecer ao Interessado, à Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste, à Coordenadoria
 16 de Gestão da Educação Básica - CGEB e à Coordenadoria de Informação,
 17 Monitoramento e Avaliação Educacional - CIMA. **Proc. CEE 487/2004** - Apenso Proc.
 18 Nº 158/1025/15 _ Colégio Comercial de Votuporanga. O **Parecer 312/15** _ da Câmara
 19 de Educação Básica, relatado pelo Cons. Antônio Carlos das Neves foi aprovado por
 20 unanimidade. Deliberação: Ante o exposto: **2.1** Indefere-se o pedido de prorrogação de
 21 prazo de credenciamento da Instituição por falta de amparo nas Deliberações CEE
 22 Nºs 97/2010 e 124/2014. **2.2** Responda-se à Diretoria de Ensino Região Osasco. **2.3**
 23 Toma-se ciência da instalação do Polo de apoio presencial, localizado à Rua 24 de
 24 maio, 748, Centro - Indaiatuba/SP, jurisdicionado à DER Capivari. **2.4** Envie-se cópia
 25 deste Parecer ao Colégio Comercial de Votuporanga, à DER Osasco, à DER Capivari,
 26 à Coordenadoria de Gestão da Educação Básica - CGEB e à Coordenadoria de
 27 Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional - CIMA. Nada mais havendo a
 28 tratar, às onze horas e cinquenta minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a
 29 Sessão. Eu, Aurea Maia Egea, lavrei, datei e assinei a presente Ata que, após lida e
 30 achada conforme, foi assinada pelos presentes. São Paulo, 24 de junho de
 31 2015.....
 32 Francisco José Carbonari.....
 33 Ana Amélia Inoue.....
 34 Antonio Carlos das Neves.....
 35 Bernardete Angelina Gatti.....
 36 Francisco Antonio Poli.....
 37 Guiomar Namó de Mello.....
 38 Jair Ribeiro da Silva Neto.....
 39 João Cardoso Palma Filho.....
 40 Márcio Cardim.....
 41 Maria Elisa Ehrhardt Carbonari.....
 42 Maria Helena Guimarães de Castro.....
 43 Maria Lúcia Franco Montoro Jens.....
 44 Mario Vedovello Filho.....
 45 Nina Beatriz Stocco Ranieri.....
 46 Rose Neubauer.....
 47 Priscilla Maria Bonini Ribeiro.....
 48 Sylvia Figueiredo Gouvêa.....